



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE VEREADOR CARLO CAIADO

<i>DESPACHO</i>	N.º	2005
	Projeto de Lei N.º 380/2005 Autoriza o Poder Executivo a regulamentar e licitar o transporte hidroviário entre o Continente e as Ilhas do Complexo Lagunar da Lagoa da Tijuca na forma que menciona, e dá outras providências. Autoria: Vereador CARLO CAIADO	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e licitar o serviço de transporte hidroviário entre o continente e as Ilhas do Complexo Lagunar da Lagoa da Tijuca, Barra da Tijuca.

Art. 2º A regulamentação do transporte hidroviário naquela localidade, respeitadas as normas Capitania dos Portos e Ambientais, deverá atender especialmente aos moradores daquela região, levando em consideração, também, a mão de obra nativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 02 de agosto de 2005.

Vereador **CARLO CAIADO**
PFL



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE VEREADOR CARLO CAIADO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescimento urbanístico das Ilhas da Lagoa da Tijuca, com o conseqüente aumento de moradores nas Ilhas Primeira e Gigóia, e levando em consideração, ainda, a necessidade de locomoção e os riscos que envolvem o transporte hidroviário, tornam-se obrigatórios a regulamentação e o controle pelo poder público das condições de oferta do transporte naquela região, hoje feito de maneira informal.